



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Pedido de Aquisição nº 6888/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE

SAS - Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

1. OBJETO

Contratação de pessoas jurídica que preste o serviço de Acolhimento Institucional em residências inclusivas.

Com o advento da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, deve ser ofertado no Serviço de Acolhimento Institucional, a modalidade de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na faixa etária de 18 a 59 anos que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

As residências inclusivas têm o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais, na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas dos usuários. Admite-se até 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por Residência Inclusiva. É importante fortalecer possibilidades de interação entre os residentes e com a comunidade.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de acolhimento institucional em Unidade de acolhimento, inserida na comunidade, destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.	1

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da observância do § 1º do art. 75



(X) DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a necessidade da contratação, em razão da urgência e obrigatoriedade por parte do Estado no cumprimento de medida judicial, conforme a decisão exarada no processo autos 5006182-13.2024.8.24.0007.

O Artigo 6º da Constituição Federal diz que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a **moradia**, o lazer, a Segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

Conforme artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer** a continuidade dos serviços públicos ou a **segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O usuário Alexsandro Gomes Pimenta é portador de diversas doenças, com quadro de agressividade, associada a alucinações visuais e aditivas, tendo inclusive agredido sua genitora, que se trata de pessoa idosa e deficiente auditiva. Consta, ainda, do laudo que o interessado possui "compulsão por beber água e a própria urina, a ponto de ocasionar êmese todos os dias".

A Lei 13.146/2015 que trata da Inclusão de pessoas deficientes, garante o Direito à Moradia. Art. 31. A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida independente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva.

Dessa forma, a situação física e mental do usuário aliada a urgência e obrigatoriedade por parte do Estado no cumprimento de medida judicial, conforme a decisão exarada no processo autos 5006182-13.2024.8.24.0007 caracterizam a emergência.

A ausência de contratação emergencial pode causar prejuízo a segurança do usuário. A contratação do acolhimento é imprescindível para que Alexsandro Gomes Pimenta mantenha íntegra tanto sua saúde física como mental, bem como sua dignidade, na medida em que precisa residir em local adaptado às suas limitações. Frisa-se que conforme determinação judicial o usuário não dispõe de recursos financeiros próprios para tanto, nem possuindo familiares que possam supri-los.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória



- () Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

3.2. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (X) Não
() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

(X) Ato de autorização para o exercício da atividade de Acolhimento Institucional, Residência Inclusiva, expedido por órgão competente.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



4.3. Qualificação técnica

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega/execução

Até 10 dias (dez dias) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, conforme as exigências da vigilância sanitária etc.;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto do contrato;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante se assim houver necessidade;
- e) apresentar, sempre que solicitado documentos e relatórios relacionados ao acolhido;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- g) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao acolhido e ao objeto da contratação;
- k) encaminhar relatório mensal sobre a situação do acolhido;
- l) avisar no prazo de 24 horas caso haver o falecimento do acolhido;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o



- Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

6.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- d) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) demais condições constantes do contrato.

7. DO CONTRATO

VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, conforme artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021, podendo ser rescindido mediante a conclusão do processo licitatório correspondente.

a. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Gabriella Dornelles Chagas Pereira
Cargo: Diretora de Assistência Social, Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS
Matrícula:
E-mail:

Fiscal:

Nome: Cristiane Ferreira Mendes
Cargo: Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Matrícula: 0657083-6-01
E-mail: cristianemendes@sas.sc.gov.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Prazos



Prazo de troca de bens rejeitados: não se aplica

Os serviços deverão ser prestados de maneira integral mediante autorização de acolhimento. A prestação dos serviços dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez dias úteis, contados da data de sua solicitação).

Prazo de pagamento: até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
26001 Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS	015791 Atendimento de Medidas Judiciais	33 90 91 52 Decisão Judicial – Outras Despesas	1 500 100 000

10. DO VALOR ESTIMADO

Estima-se a contratação mensal no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por vaga de acolhimento em residências inclusivas.

Com uma vigência contratual de 12 meses, o valor máximo estimado para o período de 12 meses é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Demonstrativo do cálculo: R\$ 7.500,00 x 12 = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Total Anual: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Cristiane Ferreira Mendes
E-mail: cristiane.mendes@sas.sc.gov.br
Telefone institucional: 48 3664-0609

Nome: Cristiane Ferreira Mendes

Matrícula: 0657083-6-01

Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Assinado digitalmente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **859S1MVK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FERREIRA MENDES (CPF: 041.XXX.529-XX) em 12/02/2025 às 17:29:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:12 e válido até 13/07/2118 - 13:34:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAzODAzM4MDZmJyNF84NTITMU1WSw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00003806/2024** e o código **859S1MVK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.